



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 126 • Número 95 • São Paulo, terça-feira, 24 de maio de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 61.982,
DE 23 DE MAIO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 1 (um) ano, em favor do Comitê Paralímpico Brasileiro-CPB, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 1 (um) ano, em favor do Comitê Paralímpico Brasileiro- CPB, de um imóvel identificado como "Centro Integrado de Avaliação e Laboratório da Condição Funcional do Atleta Paraolímpico", localizado nas dependências do Centro de Esporte, Cultura e Lazer, do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, situado na Rua dos Ambrós, nº 145 (Rodovia dos Imigrantes km, 11,5), Vila Guarani, Município de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 24.637, conforme identificado nos autos do processo SEDPCD-007/2016 (CC-3970/2016).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo será destinado restrita e exclusivamente ao desenvolvimento do paradesporto de alto rendimento, ficando vedada sua utilização para fim diverso.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2016

GERALDO ALCKMIN

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de maio de 2016.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 23-5-2016

No correio eletrônico URM-CC, de 20-5-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR(R\$)
Nova Canaã Paulista	Reforma do Ginásio de Esportes	150.000,00
União Paulista	Construção de uma Quadra Poliesportiva	200.000,00

Governo

UNIDADE DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI

Comunicado

O Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, faz saber que no dia 31-5-2016, às 10hs, na Unidade de Arquivo Público do Estado de São Paulo será realizada a sessão de julgamento dos seguintes recursos:

Relatores	Protocolos
Amauri Gavião Almeida Marques da Silva	840821512875, 7071164453
Felipe Toledo Magane	285741630, 47467153720
Maria Inês Fomazaro	352571511488, 46007161933, 46726161937, 46263161934, 46422161935

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP 355/2014 – Processo FUSSESP 144035/2014.

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Sociedade Amigos de Bairro Vila Leme e Jardim dos Marianos.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 131 a 132 do Processo FUSSESP

144035/2014, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 47.308,22, sendo R\$ 40.588,22 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 6.720,00 de responsabilidade da Conveniente, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 20-05-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP 293/2014 – Processo FUSSESP 141416/2014.

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Sociedade Amigos de Bairro Vila Leme e Jardim dos Marianos.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 124 a 129 do Processo FUSSESP 141416/2014, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 52.601,98, sendo R\$ 45.881,98 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 6.720,00 de responsabilidade da Conveniente, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 23-05-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP 438/2014 – Processo FUSSESP 140753/2014.

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Mão Cooperadora Obras Sociais e Educacionais.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 121 a 134 do Processo FUSSESP 140750/2014, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 105.943,96, sendo R\$ 56.243,96 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 49.700,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 20-05-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP 445/2014 – Processo FUSSESP 140753/2014.

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Mão Cooperadora Obras Sociais e Educacionais.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 162 a 175 do Processo FUSSESP 140753/2014, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 89.981,98, sendo R\$ 45.881,98 de responsabilidade do FUS-SESP e R\$ 44.100,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 20-05-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP 436/2014 – Processo FUSSESP 141406/2014.

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Mão Cooperadora Obras Sociais e Educacionais.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 126 a 139 do Processo FUSSESP 141406/2014, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 76.095,42, sendo R\$ 30.595,42 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 45.500,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 20-05-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP 453/2014 – Processo FUSSESP 148367/2014.

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a ONG DCM – Defesa e Cidadania da Mulher. Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 201 a 207 do Processo FUSSESP 148367/2014, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 91.832,73, sendo R\$ 30.512,73 de responsabilidade do

FUSSESP e R\$ 61.320,00 de responsabilidade da Conveniente, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 23-05-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP 425/2014 – Processo FUSSESP 148858/2014.

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a ONG DCM – Defesa e Cidadania da Mulher.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 201 a 207 do Processo FUSSESP 148858/2014, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 101.908,22, sendo R\$ 40.588,22 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 61.320,00 de responsabilidade da Conveniente, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 23-05-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP 455/2014 – Processo FUSSESP 149720/2014.

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Clube de Mães Flor do Oriente.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 191 a 196 do Processo FUSSESP 149720/2014, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 92.728,22, sendo R\$ 37.708,22 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 55.020,00 de responsabilidade da Conveniente, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 23-05-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Processo FUSSESP: 9.698/2012

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São José dos Campos

Objeto: Nono Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 008/2012, firmado em 26-01-2012, objetivando a prorrogação de sua vigência, para continuidade de pagamento de aluguel social para 1.750 (mil setecentas e cinquenta) famílias atendidas.

Cláusula Aditada: Cláusula Oitava – O prazo de vigência do ajuste, previsto na Cláusula Oitava do instrumento original, fica prorrogado até 25-07-2016.

O valor total do presente aditamento é de R\$ 5.250.000,00, sendo 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) de responsabilidade do Estado e R\$ 1.050.000,00 de responsabilidade do Município.

Data da Assinatura: 22-01-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP 037/2015 – Processo FUSSESP 150971/2014.

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Caridade Humildade e Compaixão Jardim Elisa Maria.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 123 a 128 do Processo FUSSESP 150971/2014, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 65.788,22, sendo R\$ 40.588,22 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 25.200,00 de responsabilidade da Conveniente, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 23-05-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP 064/2014 – Processo FUSSESP 8989/2014.

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Unidos Comunitária do Jardim Papai Noel.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 282 a 287 do Processo FUSSESP 8989/2014, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 194.610,03, sendo R\$ 188.814,03 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 5.796,00 de responsabilidade da Conveniente, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 23-05-2016.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Despachos do Diretor de Investimentos, de 16-5-2016

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT. DIN.0317/14, e que seja imposta à Concessionária Rodovias do Tietê S/A a pena de multa no valor de R\$ 211.790,23, base jul/15, conforme Tipificação 29. Diretrizes, Item 01, Grupo II, Nível F do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo 017.212/2014 - Protocolo 271.053/14).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT. DIN.0270/12, e que seja imposta à Concessionária SPMAR S/A a pena de multa no valor de R\$ 40.098,39, base jul/15, conforme Tipificação - Defensas Metálicas, do Edital - Não reparar os danos causados em acidentes no prazo máximo de 1 (uma) semana em trechos genéricos da rodovia, Item 2, Grupo I, Nível F do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo 014.554/2013 - Protocolo 224.760/13).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 23-5-2016

Autos 728/DER/50 – 1º vol. – Viação Cometa S/A. DEFIRO o pedido de fls. 613/616, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 616, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Autos 9413/DER/83 – 4º vol. – Viação Cometa S/A. DEFIRO o pedido de fls. 706/711, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fls. 710/711, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Autos 1088/DER/50 – 5º vol. – Viação Cometa S/A. DEFIRO o pedido de fls. 483/488, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fls. 487/488, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Autos 4956/DER/64 – 6º vol. – Breda Transportes e Serviços Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 270, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 256.

Protocolo 324.559/16 – Flight Transportes e Turismo Ltda. AUTORIZO, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que a empresa opere com o veículo de placas GDF-6610, de sua propriedade, no Serviço de Fretamento da ARTESP, fora do padrão visual aprovado pelo Regulamento vigente, desde que o veículo opere com cartão de vitória em vigor.

Protocolo 324.558/16 – Starbel Transportes e Turismo Ltda - ME. AUTORIZO, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que a empresa opere com o veículo de placas FFK-4616, de sua propriedade, no Serviço de Fretamento da ARTESP, fora do padrão visual aprovado pelo Regulamento vigente, desde que o veículo opere com cartão de vitória em vigor.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 23-5-2016

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES - Processo GG 134.524-2012 – Construção de ponte sobre o Rio Santo Anastácio na Estrada PSB-170

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-40-630-12, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 17-5-2016 até 15-6-2016, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo. MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - Processo GG 83.958-2014 – Construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Turvo, no Bairro Bela Vista.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-24-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 22-5-2016 até 20-7-2016, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.